



PODER JUDICIÁRIO JUSTIÇA FEDERAL

CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

MEMÓRIA DE REUNIÃO Nº CJF-MRU-2016/00144

Brasília, 29 de setembro de 2016.

Objetivo da reunião: Reunião sobre o Sistema de Desenvolvimento Institucional com os TRFs -

21/09/2016

Horário e local: 15h - Gabinete da SEG - Sala 107 A

Assunto: Planejamento estratégico

Participantes	Função/Cargo	Unidade
Ivan Gomes Bonifácio	SECRETARIO	SEG
Silvana Conceiçao Dias Soares	SUBSECRETARIO	SUEST
Alex Pena Tosta da Silva	CHEFE DE SECAO	SEPLES
Marcos Antonio Kronenberger	SUPERVISOR DE SETOR	SETADE
Marcos Teixeira	CHEFE DE SECAO	SEGESP
Hayane Vilar Rezende Leal	ASSISTENTE III	SUEST
Dr. Marcelo Albernaz	Juiz Federal	TRF 1
Wânia Marítiça Araújo Vieira	Diretora da SECGE	TRF 1
Maria Carolina de Souza Ribeiro	DIPLE	TRF1
Rafaela Alvim Passos	Supervisora da Seres	TRF 1
Dr. Osair Victor	Juiz Federal	TRF 2
André Kemper Batista	Seção de Planejamento Estratégico	TRF 2
Pedro Oishi	Coordenador de Gestão Estratégica	TRF 2
Vinicius		TRF 2
Dra. Luciana Ortiz	Juíza Federal	TRF 3
Rosana Moraes Zonaro		TRF 3
	Supervisor de	



C.J.FMRU201600144A

Classif. documental 00.04.00.01



PODER JUDICIÁRIO JUSTICA FEDERAL

CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

Vitor Neves Ribeiro	Planejamento Estratégico e Projetos	TRF 3
José Carlos Bonato	APLANG	TRF 4
Maria Wilma Muzell	APLANG	TRF 4
Dr. Leonardo Resende	Juiz Federal	TRF 5
Luiz Targino		TRF 5

Pauta

1. Resultados da Pesquisa de Opinião - Governança participativa

O Secretário de Estratégia e Governança, Ivan Bonifácio, comentou sobre os resultados finais da pesquisa sobre as metas para 2017, informando que, entre os temas priorizados pelos participantes, foi indicado um tema novo, que poderia entrar como uma nova meta: benefícios previdenciários. Para tanto, foram feitas sugestões, por parte do CJF: SUGESTÃO 1 - Meta para acelerar Julgamento de questões sobre os Benefícios Previdenciários - Julgar, em até 45 dias após instrução, questões referentes à concessão ou o restabelecimento de benefícios previdenciários relativos à auxílio doença, benefício assistencial e aposentadoria por invalidez. SUGESTAO 2 - Inciativa Estratégica - Laudo pericial padrão - requisitos mínimos - Estabelecer laudo padrão com requisitos mínimos a serem observados por ocasião das perícias médicas realizadas pelo Poder Judiciário e pelo Poder Executivo, por meio de ações coordenadas com o Fórum Nacional da Mediação e Conciliação - FONAMEC, com a Advocacia Geral da União, OAB e a Secretaria de Previdência Social. SUGESTÃO 3 -Divulgação da Jurisprudência Consolidar e divulgar jurisprudência da Justiça Federal no que se refere à concessão de benefícios previdenciários. Ao ser consultado sobre a posição em relação às sugestões para meta de benefícios previdenciários, o Dr. Marcelo Albernaz, Juiz Federal da 1ª Região, informou que o TCU analisou a prestação de contas da 1ª Região do ano de 2014, e fez aprovação com ressalvas, apontando a necessidade de acompanhamento dos resultados institucionais e monitoramento das metas. O TCU, ao analisar as contas, verifica também desempenho e a eficácia das ações diante das metas e projetos propostos, além de verificar o cumprimento das determinações normativas superiores. Tal fato levou a 1ª Região a adotar uma postura de não concordar com o incremento das metas existentes ou criação de novas metas, pois as dificuldades de recursos, estrutura, dimensão geográfica e outras, não permitem que o regional alcance os resultados definidos. A sugestão do TRF1 é que seja analisado o conjunto das metas para retração ou exclusão de algumas, como por exemplo a meta 6. A Dra. Luciana, representando a 3ª Região, entende que nova meta relacionada deve ser criada, tendo em vista o resultado da pesquisa. Entende como positiva a sugestão de criar ações conjuntas com o INSS e as procuradorias. O Dr. Osair Victor, da 2ª Região, informou que já possuem juizados com a especialização previdenciária e sugere que seja feito levantamento da situação dos processos dessa natureza, pois não poderia opinar quanto ao tempo ideal para tramitação. Após o diagnóstico, poderia ser criada uma meta para 2018. O Bonato, do TRF4, concorda com o Dr. Marcelo, não sendo favorável à criação de novas metas. Entende que deve ser feito o diagnóstico inicial e o estabelecimento de iniciativas sobre o tema. O Dr. Leonardo, representante da 5ª Região, concorda com a Dra. Luciana, no sentido de que a proposição de meta sobre benefícios previdenciários seria uma resposta positiva aos participantes da pesquisa e demonstrou preocupação com o tema. Sugere que seja adotada meta com os mesmos parâmetros da meta 2 para os processos de benefícios





C. EMR. 12016001444

PODER JUDICIÁRIO JUSTIÇA FEDERAL

CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

previdenciários que estejam na jurisdição comum. Para avanço nas discussões com dados mais concretos, foi solicitado aos TRFs que façam um levantamento da situação dos processos de auxílio doença, benefício assistencial e aposentadoria por invalidez, num prazo de 10 dias. Para tanto, será enviada planilha de coleta. Para a segunda sugestão apresentada, a de criação de requisitos mínimos para os laudos periciais, a 4ª Região informou já possuir o modelo no sistema de processo eletrônico e que pode compartilhar com o grupo. A 2ª Região e a 1ª informam já haver também algumas ações nesse sentido. O Dr. Leonardo entende que a ação é positiva, porém que o laudo padrão seja uma recomendação e não obrigatoriedade, além do cuidado com a simplicidade dos requisitos, evitando-se tornar o processo mais complexo. Lembra também que atualmente os peritos tem uma remuneração baixa, o que dificulta a seleção de profissionais para esta atividade. Ivan Bonifácio ponderou que tratam-se de requisitos mínimos de atendimento, sendo necessária, no seu ponto de vista, a obrigatoriedade. Solicita que o assunto continue a ser discutido na próxima reunião, após o levantamento de dados e com a participação do Dr. Savaris.

2. Meta 5

Na última videoconferência havia sido discutida a possibilidade de excluir da meta 5 os juizados especiais federais, em virtude da dificuldade de alguns tribunais em separar processos de execução no JEF. Os TRFs 2, 3 e 5 conseguem fazer essa identificação. O TRF 3 entende ser importante manter a meta. O TRF5 comentou que foi criada naquela região um marcador para os processos e que seria interessante levar uma solicitação ao COGETAB para criação de movimento específico para essa finalidade. Ficou definido que a meta será mantida, que a publicação será feita com uma observação de que os TRFs 1 e 4 ainda não conseguem identificar os processos na fase de execução nos JEFs e será enviada solicitação ao COGETAB para criação do movimento.

3. Meta 4

Dr. Marcelo Albernaz sugeriu a revisão do glossário da meta 4 no sentido de restringir às classes de improbidade. Como quem classifica o processo é o advogado a inclusão de ações cíveis em geral que tenham por objeto atos de improbidade administrativa dificulta o cumprimento da meta. Acompanham essa sugestão os TRFs 3, 4 e 5. O CJF ficou de consultar o CNJ, pois trata-se de meta nacional.

4. Meta 6

Tendo em vista as dificuldades quanto ao grande número de metas, foi sugerida a possibilidade de exclusão da meta 6. Porém, o CJF comentou que para o público "magistrados" as ações coletivas aparecem como o segundo item mais indicado para priorização. Assim, ficou definido que a meta permanece. Quanto à dúvida se também devem ser considerados processos de outras classes (ex.: procedimento comum) tendo, por exemplo, sindicatos, associações ou litisconsortes no pólo ativo, o glossário do CNJ é exaustivo ao indicar as classes. Os tribunais já vem adotando este entendimento.

5. Meta 3

A proposta do CJF quanto à criação de faixa de cumprimento para a meta 3 foi aprovada pelos tribunais, sendo que o TRF3 sugeriu que se adote a nomenclatura faixa 1, 2 e 3 ao invés de faixa outro, prata e bronze. A ideia foi acatada e a meta ficou assim definida:FAIXA 3: Alcançar o percentual de 4% na proporção dos processos conciliados em relação aos



Selfo a Jushic Res

PODER JUDICIÁRIO JUSTIÇA FEDERAL

CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

distribuídos. FAIXA 2: Alcançar o percentual de 5% na proporção dos processos conciliados em relação aos distribuídos. FAIXA 1: Alcançar o percentual de 6% na proporção dos processos conciliados em relação aos distribuídos. Quanto à dúvida apresentada anteriormente pelo TRF3 sobre considerar das conciliações parciais no cômputo da meta, os TRFs indicaram que consideram a fase de homologação, inclusive quando há acordo parcial. Assim, ficou definido que essa observação será incluída no glossário.

6. Meta referente à saúde de magistrados e servidores

Dr. Leonardo ressaltou a importância de manutenção de meta vinculada à saúde de magistrados e servidores, inclusive pelo resultado da pesquisa sobre as metas. Foi esclarecido pelo TRF3 que nas discussões anteriores ficou definido que as metas relacionadas à gestão de pessoas ficariam suspensas até que se concluísse os resultados da pesquisa de clima, na qual os resultados apontariam para ações e metas mais específicas para atendimento do tema.

7. Relatório da pesquisa de opinião

O CJF comentou que foi enviado o relatório da pesquisa de opinião. Solicita que seja analisado pelos TRFs e que as contribuições sejam enviadas até o dia 23/9. Após, caberá ao Presidente do TRF4, representante da Justiça Federal no Comitê Gestor Nacional, encaminhar ao COGEST e ao CNJ.

8. Metas 9 e 10

Foi rediscutida a possibilidade de as metas 9 e 10 (produtividade de magistrados e servidores) ser acompanhada apenas como indicador, tendo em vista o quantitativo de metas e o fato de que os dados referentes à produtividade já são acompanhados pelo Justiça em Números. Os TRFs 1, 3, 4 e 5 concordam com essa ideia. Ficou definido que as metas 9 e 10 serão acompanhadas como indicadores.

9. Meta 8

Dr. Marcelo Albernaz sugeriu a revisão do glossário da meta 8. Acredita que tenham sido inseridos assuntos não pertinentes e solicita que esse tema entre na pauta da próxima reunião.





PODER JUDICIÁRIO **JUSTIÇA FEDERAL**

CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

Ref.	Próximas Ações	Responsável	Data Prevista
1.1	Preencher planilhas com dados dos processos de auxílio doença, benefício assistencial e aposentadoria por invalidez	TRFs	30/09/2016
1.2	Envio dos modelos de laudo pericial.	TRFs	30/09/2016
2.1	Publicação da meta 5 com ressalva sobre os TRFs 1 e 4.	SEG/CJF	23/09/2016
2.2	Solicitação ao COGETAB para criação do movimento da execução nos processos de JEF.	SEG/CJF	30/09/2016
3.1	Apresentação de sugestões para o Glossário da meta 4.	TRFs	30/09/2016
3.2	Consulta ao CNJ sobre a revisão do glossário da meta 4.		
5.1	Incluir no glossário da meta 3 que são consideradas para a meta as conciliações parciais	CJF	23/09/2016
7.1	Apresentar sugestões para o relatório da pesquisa de opinião - Governança participativa	TRFs	23/09/2016
9.1	Próxima videoconferência - 04/10/2016, às 14h30	CJF e TRFs	04/10/2016

IVAN GOMES BONIFÁCIO SECRETARIO SECRETARIA DE ESTRATÉGIA E GOVERNANÇA



